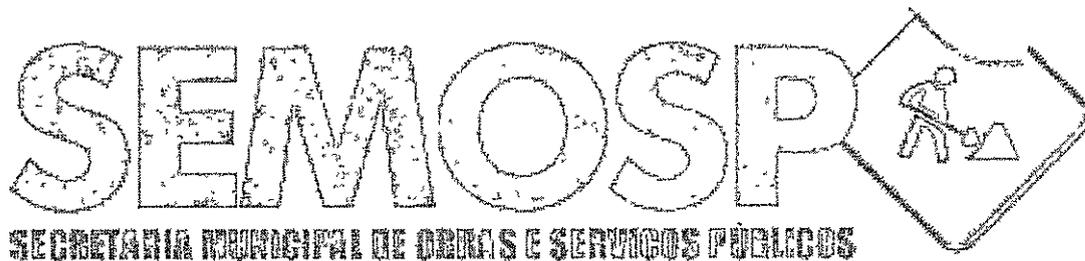




PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTES PROVISÓRIAS DE MADEIRA, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - AM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

TOTAL M²: 36.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU – PMM
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Endereço: Boulevard Pedro Rates de Oliveira nº 443 - Centro – CEP 69.400-282
EMAIL: semospmpu@hotmail.com
CNPJ: 04.274.064/0001-31





PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

Constitui objeto deste instrumento o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de obras de engenharia para **CONSTRUÇÃO DE PONTES PROVISÓRIAS DE MADEIRA, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - AM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.**

2. DADOS CADASTRAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AM

C.N.P.J: 04.274.064/0001-31

Endereço: Travessa Maria Walcacer Nogueira, nº 597 – Terra Preta – Centro

CEP: 69.401-350, Manacapuru – AM

Fone: (092) 3361-3037

Nome do Responsável:

PAULO ONETY DE SOUZA FILHO

Cargo: Secretário de Obras

C.P.F: 348.497.262-91

3. JUSTIFICATIVA:

Como uma das metas para consolidar o compromisso e a responsabilidade com a infraestrutura pública, a Prefeitura Municipal de Manacapuru vem tomando iniciativas no sentido de aprimorar os serviços básicos de infraestrutura. O projeto de construção de pontes provisórias de madeira e doação de madeira, tem como o principal objetivo minimizar os riscos que a população está sujeita e estabelecer uma estrutura adequada para os pedestres que moram em ruas afetadas pelas enchentes e auxiliar os moradores que necessitam elevar o nível do piso de suas residências com a doação de madeiras no período das cheias, melhorando dessa forma as condições de tráfego desses locais.

Raquel Oliveira dos Santos
Engenheira Civil
CREA - AM RNP 041941435-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU – PMM
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Endereço: Boulevard Pedro Rates de Oliveira nº 443 - Centro – CEP 69.400-282
EMAIL: semospmpu@hotmail.com
CNPJ: 04.274.064/0001-31





Este projeto básico e seus anexos têm por objetivo determinar as condições e especificações técnicas da Construção De Pontes Provisórias De Madeira, Localizadas Nos Bairros Correnteza, Biribiri, Centro, São Francisco, Liberdade, Terra Preta, São José, Morada Do Sol E Aparecida, Zona Urbana Do Município De Manacapuru - AM, e doação de madeira para confecção de marombas, podendo assim ajudar as famílias cadastradas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos – SEMOSP.

Todos os serviços executados estarão em rigorosa observância as prescrições e exigências deste Projeto Básico e, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes da ABNT e aquelas complementares e particulares, dos respectivos projetos e outras pertinentes aos serviços em licitação, bem como as instruções e normas do SINAPI e outros órgãos competentes.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da ata de registro de preços, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas serão informados tempestivamente pelo Ilustre Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

5. DO VALOR:

O valor total de referência para atender a execução do referido projeto é de **RS 3.404.909,62 (Três milhões, quatrocentos e quatro mil, novecentos e nove reais e sessenta e dois centavos)**.

Os preços bases propostos trata-se da tabela do SINAPI, bem como incluso o BDI específico para este tipo de serviço, no percentual de 26,72% para os serviços.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Raquel Oliveira dos Santos
Engenheira Civil
CREA - AM RNP 041941435-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU – PMM
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Endereço: Boulevard Pedro Rates de Oliveira nº 443 - Centro – CEP 69.400-282
EMAIL: semospmpu@hotmail.com
CNPJ: 04.274.064/0001-31





6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Os serviços aqui propostos deverão estar em conformidade com este **Projeto Básico**. O prazo para a execução dos serviços, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço, será de **180 (cento e oitenta)** dias. O termo a ser firmado com a licitante vencedora reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie de Ata de Registro de Preço Nacional e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do mesmo.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura, com eficácia a partir da publicação na imprensa oficial, prazo este que poderá ser prorrogado conforme o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A recusa injustificada do Prestador Beneficiário em assinar termo, dentro do prazo de vigência da Ata e conforme as quantidades previstas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas.

Conforme Lei nº 866/93 – Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

O contratado administrativo somente poderá ser assinado durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, tendo vigência máxima também de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, independente do término de vigência da ARP, nos termos previstos pela Lei Federal n. 8.666/93.

8. DA ORDEM DO SERVIÇO:

O Prestador Beneficiário poderá ser convocado a qualquer tempo durante a vigência desta Ata, devendo o Prestador Beneficiário assinar a ordem de serviço dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da convocação sob pena de decair o direito à contratação.

O prestador deverá apresentar Documento de Origem Florestal (DOF) para cada ordem de serviço emitida pelo fiscal da ata.

Raquel Oliveira dos Santos
Engenheira Civil
CREA - AM RNP 041941435-5





9. DA FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A licitante contratada desenvolverá os serviços sempre em entendimento com a fiscalização a ser exercida pela fiscal designado, devendo elaborar relatórios sobre o andamento dos serviços quando solicitados.

Para este instrumento será designado fiscal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

10. DO PAGAMENTO:

- O pagamento dos serviços executados será efetuado mediante a aprovação da fiscalização;
- A CONTRATADA só receberá pelo serviço após comprovações e relatórios fotográficos e planilha com quantidade de M² realizada pelo setor de engenharia, acompanhado de ordem de serviço previamente emitida pela Secretaria de Obras e serviços Públicos – SEMOSP;
- O pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura - a qual conterà o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da

Ráquel Oliveira dos Santos
Engenheira Civil
CREA - AM RNP 041941435-5





Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional;

- O pagamento será liberado mediante apresentação de nota fiscal e desde que acompanhadas das certidões abaixo relacionadas:
 - a) Requerimento solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União – conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005;
 - c) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
 - d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao> (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011);
 - f) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
 - g) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade.
- A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo fiscal designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal da ata;
- O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado;
- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que sejam as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras;
- A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA;
- O pagamento será efetuado por meio de “Transferência Bancária” a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

Raquel Oliveira dos Santos
Engenheira Civil
CREA - AM RNP 041941435-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU – PMM
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Endereço: Boulevard Pedro Rates de Oliveira nº 443 - Centro – CEP 69.400-282
EMAIL: semospmpu@hotmail.com
CNPJ: 04.274.064/0001-31





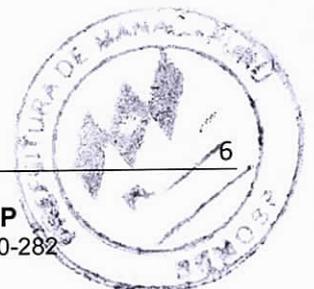
- Nenhum pagamento será efetuado à empresa devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade;
- À contratada, caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso;
- A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da CONTRATADA.

11. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

A empresa Contratada/Adjudicatária fica obrigada ainda ao que se segue:

- Executar o objeto em conformidade com as condições do edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais;
- Manter todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- Executar o objeto deste projeto obedecendo rigorosamente os prazos e especificações técnicas contidas;
- Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;
- Os serviços deverão ser executados dentro dos padrões estabelecidos dentro do projeto básico e especificações;

Raquel Oliveira dos Santos
Engenheira Civil
CREA - AM RNP 041941435-5





- Após a execução do serviço se acaso apresentar algum defeito ou irregularidade que se comprove ser causada pelo prestador dos serviços a CONTRATADA deverá corrigir imediatamente sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal;
- É de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletivo (EPC) dos empregados, necessários para a execução do objeto, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, normas de Segurança do Trabalho, entre outras;
- A não execução de quaisquer dos itens cuja atividade incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto do edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- Caso a empresa participante tenha sede fora do Município de Manacapuru, deverá indicar um procurador ou representante em Manacapuru;
- Sendo o procurador ou o Representante o responsável da empresa pelo acompanhamento da execução do objeto.

12. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

- Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/ fatura, o efetivo do serviço, por meio de representante especialmente designado (fiscal);
- Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares;
- Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimento de que disponham e que eventualmente venham ser solicitados e indicar os locais onde serão executados o objeto;
- Expedir, por escrito, ao setor de registro de preços as advertências dirigidas à CONTRATADA que tiver seu preço registrado;
- Notificar, por escrito, a CONTRATADA que tiver seu preço registrado, quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providencias para regularização das mesmas;

Raquel Oliveira dos Santos
Engenheira Civil
CREA - AM RNP 041941435-5





- Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço;
- Aplicar as penalidades previstas na lei, na ata de registro de preços, e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos deste projeto básico, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;
- Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;
- Fiscalizar a execução do objeto através de sua unidade competente, podendo, em decorrente, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A execução deste objeto, respeitando as características e especificações constantes neste Termo de Referência, sob pena de devolução e adoção das providências cabíveis previstas.

Declaro que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações do Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018.

Manacapuru – AM, _____ de _____ de 2023.

Paulo Onety de Souza Filho
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos-SEMOSP
CREA-AM RNP 040865364-7
Decreto nº 004 de 04.01.2021

Raquel Oliveira dos Santos
Engenheira Civil
Fiscal - Responsável Técnica da SEMOSP
CREA-AM RNP 041941435-5

